



CONGRESSO NACIONAL

MPV 605

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00030

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 8/12/2013 às 15:45  
Guilherme D. Matr.: 257713

Data 08/10/2013	Proposição Medida Provisória nº 605/12013
--------------------	--

Autor Deputado Alfredo Kaefér	Nº do prontuário 451
----------------------------------	-------------------------

1  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 605, de 23 de janeiro de 2013, que altera a Lei 10.438 de 26 de abril de 2002 o seguinte artigo:

“Art. Prescreve em trinta anos os valores dos royalties decorrentes da exploração de xisto regulamentados pelo Decreto nº 1 de 11 de janeiro de 1991.”

Justificação

Trata-se de garantir o recebimento de recursos inerentes aos débitos, desde 1991, oriundos da exploração do Xisto, regulamentados pelas leis 7.990 de 1989 e 8.001 de 1990, principalmente em São Mateus do Sul no Paraná, pois foi o único produto que originou dubiedade na interpretação se deveria royalties e/ou CFEM pelos produtos Petróleo e Gás a partir da exploração do mineral.

Informa-se que em 1998 (Processo 48200.000328/1998-00) a Petrobras foi parte de procedimento próprio perante a Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis e o Departamento Nacional de Produção Mineral – Ministério de Minas e Energia, em que de maneira protelatória, solicitava um entendimento único para não pagar, efetivamente, nem o CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais e muito menos os royalties devidos pela produção de Petróleo, acarretando consequentemente em prejuízos para os entes federados. O deslinde só ocorreu por postulação do governo paranaense e deste parlamentar que ora subscreve a presente Emenda. O Governo Federal no final de 2012 decidiu pelas participações governamentais nos royalties devidos pela Petrobras - através do Despacho final do Ministério de Minas e Energia no Processo 48200.000328/1998-00, comunicado ao Senhor Governador Beto Richa, em 14 de dezembro de 2012, através do Aviso 224/MME-GM, assinado pelo Senhor Ministro Edison Lobão.

Para que não ocorra a prescrição e a empresa concessionária ou autorizada para exploração de Xisto por ato precário da ANP fuja de sua responsabilidade social e econômica, que pretendemos reconhecer o débito efetivamente apurado.

Ressalte-se que existe o Processo Administrativo na ANP de nº 48610.012439/2012-25 em que se comunica a decisão ministerial à Petrobras e inicia-se a cobrança dos valores devidos ao Paraná e ao Município de São Mateus do Sul, onde ocorre hoje a exploração do xisto betuminoso na unidade da empresa que produz e comercializa Petróleo e Gás.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Alfredo Kaefér	UF PR	PARTIDO PSDB
---------------	--	----------	-----------------

DATA 08/10/2013	ASSINATURA 
--------------------	----------------